



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 504/2019

Institui o Processo de Gestão da Capacitação de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

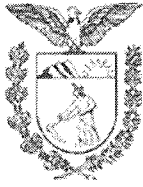
CONSIDERANDO a implantação de práticas que favoreçam a governança e gestão da tecnologia da informação e comunicação (TIC) no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO que os processos de gestão de TIC devem estar adequados às melhores práticas preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais para as atividades consideradas estratégicas, consoante dispõe o artigo 10 da Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Resolução nº 211, do Conselho Nacional de Justiça, de 16 de dezembro de 2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Resolução nº 198, do Conselho Nacional de Justiça, de 03 de julho de 2014, que dispõe sobre o planejamento e a gestão estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 85, do Conselho Nacional de Justiça, de 08 de julho de 2016, que institui o plano estratégico de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2016-2020 (PETIC-CNJ);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO que cabe a cada órgão do Poder Judiciário definir os seus processos, observando as melhores práticas atinentes ao tema, criando um ambiente favorável à melhoria contínua, nos termos do §2º do artigo 12 da Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que deve ser elaborado e implantado o Plano Anual de Capacitação para desenvolver as competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, da gestão e do uso da Tecnologia da Informação, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário iGovTIC-2016 realizado pelo Conselho Nacional de Justiça, em que está prevista a formalização do processo de gerenciamento de capacitação de TIC;

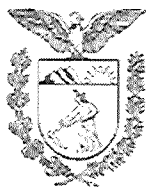
DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto institui o Processo de Gestão da Capacitação de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

II - Governança de TIC (GovTIC): conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar o alinhamento das decisões e ações de gestão e uso de TIC às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição;

III - Plano Anual de Capacitação de TIC: processo contínuo de gestão da capacitação de TIC para os colaboradores do DTIC, que compreende as definições dos temas e metodologias de capacitação a serem implementadas, as ações de capacitação voltadas à habilitação de seus servidores e o monitoramento dos resultados.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO DE GESTÃO DA CAPACITAÇÃO

Art. 3º O processo de Gestão da Capacitação de TIC tem por objetivos:

- I - garantir a capacitação gerencial e técnica dos servidores do DTIC, alinhada às necessidades estratégicas deste Tribunal;
- II - proporcionar a alocação racional de recursos públicos através da padronização de processos de trabalho;
- III - definir etapas, perfis e responsabilidades do processo;
- IV - assegurar o cumprimento do Plano Anual de Capacitação de TIC do DTIC, atendendo às metas estratégicas nacionais (CNJ).

Art. 4º O processo de Gestão da Capacitação de TIC é composto pelas seguintes etapas:

- I - levantamento: coleta de informações sobre o conhecimento técnico e gerencial dos servidores do DTIC e identificação das necessidades e demandas de treinamentos solicitadas pelos colaboradores;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

II - elaboração: consolidação dos dados, estimativa financeira para os eventos de capacitação, análise e priorização dos temas conforme planos estratégicos do DTIC, resultando na elaboração da minuta do documento Plano Anual de Capacitação de TIC para o DTIC;

III - aprovação: deliberação acerca do Plano Anual de Capacitação de TIC a ser aprovado pelo Comitê Gestor de TIC, Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e Escola de Servidores da Justiça Estadual - ESEJE, com comunicação aos demais envolvidos;

IV - acompanhamento: acompanhamento e avaliação da execução dos eventos e treinamentos, atualização do relatório de acompanhamento do Plano Anual de Capacitação de TIC do DTIC e seus respectivos indicadores;

V - revisão: verificação do atingimento das metas definidas e consolidação da avaliação de desempenho do Plano Anual de Capacitação de TIC no exercício que se encerra.

Art. 5º O desenho do processo de Gestão da Capacitação de TIC, a descrição das atividades, dos papéis e responsabilidades dos envolvidos serão publicados no portal do TJPR, na área de Tecnologia da Informação, após aprovação pelo Comitê Gestor de TIC e pelo Comitê de Governança de TIC.

Art. 6º O processo de Gestão de Capacitação de TIC será revisto anualmente ou, quando necessário, em menor prazo.

Art. 7º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2019.


Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça